



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1153 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação da exigência do exame toxicológico periódico, altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, altera a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, quanto ao seguro de cargas, e altera a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, quanto às cessões de Analistas de Infraestrutura e Especialistas em Infraestrutura Sênior



CD/23318.79790-00

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se à Medida Provisória nº1153/2022, de 29 de dezembro de 2022, no Art. 3º, que altera o Art. 13, da Lei nº11.442/2007, passando o § 7º a ter a seguinte redação:

“Art. 3º

Art. 13.....

§ 7º Os seguros dispostos nos incisos I e II serão contratados mediante uma única apólice, por segurado, para cada ramo de seguro.

JUSTIFICATIVAS

A presente emenda tem como objetivo é evitar que o contratante do serviço de transporte tente, de alguma forma, burlar as disposições do §1º, deste Art. 13, que veda a estipulação.

Caso não haja a restrição para apenas uma apólice, o contratante do serviço de transporte poderia determinar ao transportador a contratação de



* CD 233187979000 *
ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Cezinha de Madureira – PSD/SP

novas apólices em seguradoras de seu interesse, e para seu controle, em total prejuízo do transportador e ao mesmo tempo, fazendo uma simulação para atingir seus objetivos, descaracterizando os fins da norma que almejam a organização, simplificação e equilíbrio dos contratos de transporte, bem como evitar a possibilidade de fraudes na contratação dos seguros.

Sala das Comissões, de de 2021.

Cezinha de Madureira
Deputado Federal
PSD/SP



CD/23318.79790-00



* C D 2 3 3 1 8 7 9 7 9 0 0 *

